



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 166 • São Paulo, quinta-feira, 31 de agosto de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.079, DE 30 DE AGOSTO DE 2006

Extingue a Cadeia Pública de Sorocaba e dá providência correlata

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Cadeia Pública de Sorocaba, da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 7 - Sorocaba.

Artigo 2º - O item 2 da alínea "a" do inciso I do artigo 15 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 9º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, de Sorocaba;". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de agosto de 2006.

DECRETO Nº 51.080, DE 30 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa Amiga das Crianças de Marília "Arca de Noé", inscrita no CNPJ nº 5.618.670/0001-90, com sede em Marília.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de agosto de 2006.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2006

No processo SMA-40.325-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 1434-2006, da AJG, com o adendo da chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta e esta por meio do Instituto Florestal e o Município de Assis, objetivando a cooperação na produção de mudas de árvores e na manutenção dos serviços de recreação, lazer e educação ambiental oferecidos à população na Floresta Estadual de Assis, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no citado parecer e no despacho que se lhe seguiu."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 29-8-2006

No req. de 29-9-05 (PB-28.503-05), em que é interessado Eduardo Vicente Pedro Gallo, sobre Vista de Autos. Processo Administrativo Disciplinar: "Defiro

o pedido de fls.32 formulado pelo indiciado Eduardo Vicente Pedro Gallo, por intermédio de suas advogadas Arlete Inez Korsakas, inscrita na OAB-SP nº 162.873 e Maria Cristina Gregorut Carvalho, com fundamento no art. 5º, incs. XXXIV, alínea "b", e LV, da Constituição Federal, concedendo-lhe vista deste Requerimento por 10 dias, junto ao Centro de Protocolo e Expedição, ocasião em que poderá obter cópias reprográficas das peças que indicar, observadas as cautelas de praxe."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 30-8-2006

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira

UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

PD Referente a Liberação de BEC.

VENCIMENTO	NUMERO DE PD	VALOR
1º-9-2006	2006PD00822 (BEC)	56,00
1º-9-2006	2006PD00823 (BEC)	2.045,40
1º-9-2006	2006PD00824 (BEC)	976,00
1º-9-2006	2006PD00825 (BEC)	173,25
1º-9-2006	2006PD00826 (BEC)	277,57
6-9-2006	2006PD00838 (BEC)	177,12
6-9-2006	2006PD00839 (BEC)	117,50
6-9-2006	2006PD00840 (BEC)	870,16
6-9-2006	2006PD00841 (BEC)	218,35
6-9-2006	2006PD00842 (BEC)	369,00
6-9-2006	2006PD00843 (BEC)	51,00
7-9-2006	2006PD00867 (BEC)	428,98
7-9-2006	2006PD00868 (BEC)	52,00
7-9-2006	2006PD00869 (BEC)	1.046,70
7-9-2006	2006PD00870 (BEC)	26,00
10-9-2006	2006PD00892 (BEC)	371,25
10-9-2006	2006PD00893 (BEC)	613,76
14-9-2006	2006PD00900 (BEC)	125,40
15-9-2006	2006PD00907 (BEC)	270,00
22-9-2006	2006PD00922 (BEC)	888,60
22-9-2006	2006PD00923 (BEC)	155,00
22-9-2006	2006PD00924 (BEC)	3.232,35
28-9-2006	2006PD00936 (BEC)	203,40
28-9-2006	2006PD00937 (BEC)	10,36
TOTAL		12.755,15

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva De 28-8-2006

Proc. 899/2006 - Ratificando a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a formalização do Termo de Cooperação Técnica objetivando a cooperação mútua para a concepção, desenvolvimento, implementação e gestão da iniciativa conjunta denominada Observatório de Práticas de Tic na Gestão Pública, designado simplesmente "Observatório", a ser celebrado entre a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, o Instituto CONIP - Conhecimento, Inovação e Práticas de TI na Gestão Pública e a Fundação Instituto de Administração - FIA, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

De 30-8-2006

Proc. 905/2006 - Ratifico a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados no âmbito do projeto "Edições Fundap", pelo Sr. Francisco Gaetani, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extrato de Contrato

Processo n.º 719/2006 - Contrato: 719/2006 - Parecer Jurídico: 371A/2006 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Noris de Andrade Lima Lisboa - ME - Objeto: prestação de serviços de Direção/Edição de Arte para as edições 8, 9 e 10 da revista sp.gov - Vigência: 120

dias, a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 45.000,00 - Recursos Orçamentários: Nat. Desp. 339039 - Ativ.: 284702 - Data da assinatura: 30/08/2006

Retificação do D.O. de 29-4-2006

No Despacho da Diretora Executiva, de 25-04-2006, referente ao processo 364/2006, onde se lê: 25-05-2006, leia-se: 25-04-2006.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP-19, de 30-8-2006

Classifica função de serviço público

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento, nos termos do art. 1º, do Dec. 20.940-83, resolve:

Art. 1º - Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o art. 28, da Lei 10.168-68, fica classificada 01 função de serviço público de Diretor Técnico de Divisão, 20-EVC-I, da LC 712-93, destinada à Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Administração, a que se refere o art. 10, inc. III, alínea "b", do Dec. 49.568/05.

Art. 2º - O valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior, será fixado através de ato específico.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25.08.06.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 0244/2005 - Convênio: 037/2005 - Parecer Jurídico: CJ Sep: 480/2006 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Conchas.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 49 e 130, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas ao saldo financeiro remanescente da parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 49 e 130), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 496 (quatrocentos e noventa e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 07/11/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 30-8-2006

Processo: 0474/2005 - Convênio: 100/2005 - Parecer Jurídico: CJ Sep: 482/2006 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Nova Luzitânia.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 45 e 201/202, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 15.251,95 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 45 e 201/202), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 405 (quatrocentos e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/12/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - ASSINATURA: 30-8-2006

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Aditamento de Contrato

Processo: 006/2006 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 018/2006 - Contratado: Ticket Serviços S/A. - Parecer Jurídico nº 190/2006 - Objeto: Fornecimento de Vales-Refeição. - Alteração: 1º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: II - Formas de fornecimento, quantidades e valores dos cartões mensais e, IX - Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 2.355.974,92. - Recursos: R\$ 460.803,40 para o presente exercício - Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.06; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 28-07-2006

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resoluções de 30-8-2006

Exonerando:

Rubens Barleta, RG837.593, do cargo de Juiz de Casamentos do 38º Subdistrito - Vila Matilde, da Comarca da Capital. 233/2006;

Tarsis Ferreira Pimenta, RG2.523.149, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do 38º Subdistrito - Vila Matilde, da Comarca da Capital. 234/2006

A Pedido:

Nahir Josephina Accorsi Micheline, RG1.637.072-7, do cargo de Juiz de Casamentos do Distrito da Sede da Comarca de Taquaritinga. 235/2006

Leonilde Binotti Bochio, RG11.651.056, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do Distrito da Sede da Comarca de Taquaritinga. 236/2006

Wilson Antonio Soares, RG7.629.325, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré. 237/2006

Nomeando, atendidos os requisitos da Resolução SJDC-26, de 24.9.97, publicada no D.O. do dia imediato,

Tarsis Ferreira Pimenta, RG2.523.149, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do 38º Subdistrito - Vila Matilde, da Comarca da Capital. 238/2006

Célia Alexandra Pereira Belardo, RG27.805.559-X, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do Distrito da Sede da Comarca de Taquaritinga. 239/2006

Aluizio Luiz de França, RG7.165.715, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré. 240/2006

Leandra Rafaela Fernandes, RG30.233.092-6, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do Distrito da Sede da Comarca de Taquaritinga. 241/2006

Antonio Severino dos Santos, RG5.291.530, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do Distrito da Sede da Comarca de Cananéia. 242/2006

William Tadeu Costa da Silva, RG42.715.581-2, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do Distrito da Sede da Comarca de Itapeçerica da Serra. 243/2006

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-8-2006

Pr.SJDC-255.305/1996-clap.Prot.SJDC-113.365/1996 - Waldemar Fini - Reversão de Aposentadoria Compulsória. "À vista do parecer da douta Consultoria Jurídica da Pasta, inserto às fls. 90/94, que acolho, indefiro o pleito do interessado, formulado às fls.72/74."

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria Externa do Diretor Executivo, de 28-8-2006

Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, VI da Lei nº 9.192/95 e parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 41.788/97 que alterou o Decreto nº 34.727/92, a partir de 28/08/06 os servidores abaixo identificados para a função de Agente Municipal de Fiscalização:

NOME-RG-C.I.F.-MUNICÍPIO

Djalma Zorzi-8.098.890.8-414-Jundiá; Evandro da Silva Barros-28.218.112.X-410-Guaíra; Aparecido Gonçalves da Silva Filho-32.438.188.8-478-Araçatuba; Rafael Jorge dos Santos-33.342.623.X-479-Araçatuba; José Dermalva de Moura Lima-11.804.303.1-480-Rosana. (40)

Despachos da Diretora Executiva

Referentes a reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44 da lei 10.177/98

Obs: o recurso deverá ser entregue na Rua Barra Funda 930 - 4º - andar, sala 406, na ACP - Assessoria de Controle de Processos.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado
0205-046.762-5 - Telecomunicações de São Paulo S/A - 02558157000162 Loidia Paulino dos Santos - Não Atendida
0205-093.747-4 - Telecomunicações de São Paulo S/A - 02558157000162 Mirian Ottobri Costa - Atendida
0205-094.585-3 - Telecomunicações de São Paulo S/A - 02558157000162 Elizane Santos de Andrade - Atendida